



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº219/2023 - Data: de 17
de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 66/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023, via meio eletrônico.

Considerando a aprovação do PMAS 2022-2025, onde consta o capítulo sobre o Monitoramento e Avaliação do PMAS vigente,

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a atualização da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS com vigência 2022 a 2025, composta pelos seguintes membros:

VALÉRIA MARIA SILVA MELLO- Matrícula:349263 (Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial)

ELIANE OLIVEIRA- Matrícula: 350615 (Gestão da Informação)

CESAR CHIAMULERA- Matrícula: 351005 (Cadastro Único)

DENISE DO ROCIO GREBOS- Matrícula: 241501/90001 (Proteção Social Especial de Alta Complexidade)

MARCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS TISKI- Matrícula: 355370 (Proteção Social Básica)

NESTOR PREZA- Matrícula: 349630 (Fundo Municipal de Assistência Social)

Art. 2º – O relatório de monitoramento será o documento que constará a sistematização do monitoramento e avaliação do PMAS 2022-2025, seguindo o planejamento de monitoramento e avaliação semestral, visando mensurar o alcance dos objetivos planejados para o período de 2022 a 2025 no âmbito da Assistência social.

Art. 3º – O processo de mo monitoramento e avaliação do plano Municipal de assistência social – PMAS 2022 a 2025-será coordenado pela gestão do SUS, e assessorada e sob diretrizes técnicas da divisão de vigilância socioassistencial, com a participação das demais proteções sociais e da divisão fundo Municipal de assistência social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 4º – O relatório de monitoramento e avaliação do PMAS 2022 a 2025 produzido pela comissão em tela será apreciado e deliberado pelas coordenações e trabalhadores e suas sob a gestão de cada diretoria de área pelo Conselho Municipal de assistência social CMAS sociedade civil, demais conselhos de direitos vinculados à Secretaria de Assistência social além das demais políticas públicas envolvidas nas ações, principalmente saúde e educação.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as resoluções contrárias.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ**
Data: 16/11/2023 09:47:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná